

Ancine coloca regra sobre registro de obra publicitária em consulta pública

A **Ancine** colocou em consulta pública a minuta de Instrução Normativa que altera dispositivos da IN 95/2011, que dispõe sobre o procedimento de registro de obra **Audiovisual** publicitária. A agência reguladora receberá contribuições sobre o tema até dia 14 de agosto.

As principais alterações dizem respeito ao procedimento de registro das obras publicitárias brasileiras filmadas ou gravadas no exterior e das obras publicitárias estrangeiras. O texto muda, para esses casos, a forma e o momento da obtenção do número do Certificado de Registro de título (CRT) e da guia GRU para recolhimento da Condecine.

No caso das obras filmadas no exterior, passa a ser necessária a realização da análise documental pela **Ancine** previamente à obtenção da guia GRU para recolhimento da Condecine e do correspondente número do CRT, que autoriza a comunicação pública. Ressalta-se, também, a exigência de apresentação de novos documentos para a obtenção do CRT, entre os quais documentos que comprovem a realização da viagem pelos técnicos e artistas que tenham participado da filmagem no exterior.

No caso da obra estrangeira, a minuta altera o momento da obtenção do CRT, que passa a ocorrer somente após a confirmação do recolhimento da Condecine. Segundo a **Ancine**, o objetivo é evitar a ocorrência de reclassificação do registro, com a consequente cobrança de Condecine complementar, por interpretação incorreta da norma ou por descumprimento dos requisitos estabelecidos por lei.

Outro destaque é a regra que prevê a

flexibilização do uso de conteúdos audiovisuais produzidos por terceiros estrangeiros para dois tipos específicos de projetos publicitários brasileiros filmados ou gravados no Brasil: obras destinadas à oferta, por empresa brasileira, de serviços de venda de ingressos para eventos artísticos, culturais ou esportivos internacionais realizados no Brasil; e obras destinadas à oferta de pacotes para destinos e atrações turísticas no exterior.

Para oferecer contribuições na consulta é preciso acessar o Sistema de Consultas Públicas e se cadastrar. O texto da minuta pode ser consultado aqui sem a necessidade de cadastro.